

Termo de Referência 94/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
94/2025	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	JACKELINE APARECIDA CORREA LOUZADA	28/04/2025 15:36 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	44/2025	PRC 084/25

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

equisição nº 098/2025	Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
responsável pela demanda: Ana Paula Salvador Pedroni Castro	
-mail: admsocial.leopoldina@gmail.com	Telefone: (32) 3441-5707

OBJETO

1. Contratação de apresentação artística/peça teatral para atender a campanha “Maio Laranja ‘aça Bonito” que será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em prevenção à violência sexual de crianças e adolescentes.

2. O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.

3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4. Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)
1	Apresentação artística, sendo uma peça teatral sobre o tema: “Prevenção à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes”. Público-alvo: crianças de 3 a 11 anos de idade. Cada apresentação deverá ter em torno de 40 minutos, sendo o local a ser apresentado em escolas do município de Leopoldina. Catser: 15830	SV	11	-	N

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os anos a SMAS realiza campanhas de conscientização e prevenção à “Violência Sexual contra crianças e adolescentes”, buscando atingir públicos diversos, especialmente crianças, adolescentes, familiares e profissionais que atuam diretamente com estas vítimas de violência. Neste ano de 2025, esta Secretaria busca a contratação de uma peça teatral educativa e lúdica como estratégia eficaz e sensível para abordar o tema da violência sexual contra crianças e adolescentes no âmbito escolar. O uso de uma apresentação artística facilita o diálogo com as crianças e adolescentes, que muitas vezes encontram dificuldade em reconhecer ou expressar situações de abuso. A peça teatral contribuirá diretamente para os objetivos da campanha, ao fomentar a cultura da prevenção, do cuidado e da escuta ativa, de forma ética, respeitosa e adequada às faixas etárias. Além disso, contribui para o fortalecimento da rede de proteção ao sensibilizar profissionais

a educação, familiares e a comunidade em geral quanto aos sinais de violência e aos caminhos de denúncia e acolhimento.

essa forma, considera-se a contratação da peça teatral uma ação relevante, estratégica e necessária para o fortalecimento das políticas públicas de proteção à infância e adolescência.

3. SOLUÇÃO

1. A aquisição dos serviços por meio de uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade de menor preço por item.

2. Ponderando sobre a contratação sustentável, a qual nos faz refletir sobre a necessidade de insumo, afirmamos que a contratação desse serviço é realmente necessária para realização da Campanha Nacional de mobilização para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes prevista no planejamento anual desta Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

2. Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21.

3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. O contratado deverá fornecer o item do tópico 1 atendendo as especificações dos serviços, além de atender a todas as cláusulas contratuais.

5. A contratada responsabilizar-se pela entrega do serviço cumprindo todas as cláusulas contratuais, seguindo o cronograma de apresentação das peças teatrais de acordo com organização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. Compete à contratada: Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da contratante, sem expressa autorização.

7. A prestação dos serviços, objeto do presente, será realizado pela contratada, a contar do firmamento do contrato.

8. Compete à Contratada: Executar os serviços de apresentação de peça teatral artística com carga horária de 1h (uma hora) e com total de 11 (onze) apresentações, conforme proposta da contratada em valor e horário definido pela contratante.

9. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto.

12. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município.

13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

14. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados.

15. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O CONTRATADO deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais e seguir o cronograma e apresentação da peça teatral de acordo com organização da SMAS.
2. O CONTRATADO deverá seguir a indicação da SMAS referente ao local de realização da apresentação.
3. O Contratante recusará os serviços que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência.
4. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5. A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

6 - VIGÊNCIA DO OBJETO

1. As apresentações aconteceram no mês de maio de 2025 durante a campanha, num total de 11 apresentações, portanto a vigência do objeto irá perfazer apenas durante esse período, findando após o término das 11 apresentações.

7- GESTÃO DO CONTRATO

1. Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela servidora Hamyres Amaral de Carvalho Miranda.

2. As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no Art.20 do Decreto Municipal nº 190/23.

3. A fiscalização do contrato será exercida pela funcionária Letícia do Carmo do Vale.

4. O Fiscal do Contrato, a funcionária da Secretaria Letícia do Carmo do Vale será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização.

4. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as eficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

6. O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

7. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto desta Secretaria, comprovando os serviços. A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. A contratação será realizada de forma direta, por dispensa de licitação em razão de valor, do po menor Preço por Item para execução dos serviços, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.

2. Não será permito a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser citado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, oladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

3. Cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão i não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre vando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em ame o objeto do certame, aquisição de materiais de consumo, não se esbarra nas questões de aior vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas n consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar alificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

4. Ademais, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado ara consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, onde se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das ividades do órgão licitado.

5. A presente licitação é de participação exclusivas das Microempresas, Empresa de Pequeno porte e Microempreendedores individuais definidas na referida Lei. Não será admitida nesta citação a participação das empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos

o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que nessa condição estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

6. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas.

Estimativas do valor da contratação

1- Metodologia

O valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao **menor preço** obtido por meio de pesquisa de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística /peça teatral	SV	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
TOTAL:					R\$ 5.500,00

Razão da escolha

Para o planejamento utilizou-se da ferramenta Painel de Preço como fonte fidedigna de pesquisa de preços, uma vez que o Painel de Preços é uma ferramenta que permite pesquisar, analisar e comparar as compras homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, o Siasg, apoiando os gestores nas pesquisas e cotações de preços, promovendo a transparência dos gastos públicos.

Prazo da data dos orçamentos

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

Matriz de Risco:

Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além disso, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as disposições dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

- Adequação orçamentária

A adequação orçamentária que suportará o custo total da aquisição deverá ser feita da seguinte maneira:

968 – FNCA (Fundo Nacional da Criança e Adolescente) – Conta nº 560-0 – Agência 0608 Caixa Econômica Federal.

Leopoldina/MG, dia 22 de abril de 2025.

Thamyres Amaral de Carvalho Miranda

Oficial Administrativo

Diego Demarque

Oficial Administrativo

Ana Paula Salvador Pedroni Castro

Secretária Municipal de Assistência Social

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL